



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO  
À DOCÊNCIA – PIBID



**EDITAL 03/2015/PIBID-UFPI, de 23 de outubro de 2015**

**SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID-**

O Reitor da **Universidade Federal do Piauí (UFPI)** através da **Coordenação Institucional do Programa institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID)**, com base no Edital Nº. 061/2013/DEB/CAPES torna público aos alunos regularmente matriculados nos cursos de licenciatura no período letivo **2015.2**, que estão abertas as inscrições para seleção de **bolsas do Pibid UFPI**, nos *Campi* Ministro Petrônio Portella, na cidade de Teresina, Ministro Reis Veloso, na cidade de Parnaíba, Amílcar Ferreira Sobral, na cidade de Floriano e Senador Helvidio Nunes de Barros, na cidade de Picos, todas no Estado do Piauí, conforme item **3.5 deste Edital**.

## **1. DO PROGRAMA, DO FINANCIAMENTO**

- 1.1 O Pibid é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da educação básica pública brasileira.
- 1.2 O Pibid tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e o Decreto nº 7.219/2010.
- 1.3 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.
- 1.4 A concessão das bolsas para os candidatos selecionados é também totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento.

## **2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1 Incentivar a formação de professores para a Educação Básica;
- 2.2 contribuir para a valorização do magistério;
- 2.3 elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 2.4 inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e de aprendizagem;
- 2.5 incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO  
À DOCÊNCIA – PIBID



- 2.6 contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- 2.7 contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

### 3. DO VALOR, DA DURAÇÃO E QUANTIDADE E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 3.1 A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, pagas pela CAPES.
- 3.2 A bolsa de iniciação à docência terá duração **de até 24** (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período.
- 3.3 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto, o que é determinado pela CAPES.
- 3.4 O bolsista de iniciação à docência não poderá receber a bolsa Pibid por período superior ao máximo estabelecido, mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente.
- 3.5 Serão disponibilizadas **143** (cento e quarenta e três) bolsas de Iniciação à Docência para alunos regularmente matriculados nos cursos de Licenciatura da Universidade Federal do Piauí, presencial e à distância, conforme constante no Quadro de Distribuição de Vagas, a seguir:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS		
Campus/Polo	Curso de Licenciatura	Nº de Bolsas
1. Almicar Ferreira Sobral - Florianópolis	1. Biologia	01
	2. Pedagogia	01
2. Ministro Petrônio Portella – Teresina	1. Artes Plásticas e Visuais	04
	2. Física	07
	3. Biologia	06
	4. Ciências Sociais	07
	5. Educação Física	10
	6. Geografia	13
	7. História	07
	8. Letras/Francês	02
	9. Letras/Inglês	04
	10. Letras/Português	02
	11. Matemática	07
	12. Pedagogia	15
	13. Química	03
	14. Música	07
1. Ministro Reis Veloso – Parnaíba	1. Matemática	10
	2. Biologia	02
	3. Pedagogia	20
2. Senador Helvídio Nunes de Barros - Picos	1. Biologia	06
	2. Letras/Português	02
	3. História	03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO  
À DOCÊNCIA – PIBID



	4. Pedagogia	01
3. Cinobelina Elvas – Bom Jesus	1. Biologia	03
<b>Total</b>		<b>143</b>

#### 4. DAS CONDIÇÕES DO ALUNO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Para participar da seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) o estudante deverá comprovar, no ato da inscrição:

- a. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura de uma das áreas abrangidas pelo PIBID, não havendo limitação de idade para o candidato.
- b. Não estar com a matrícula trancada (Trancamento de Matrícula no Curso – TMC) no período letivo 2015.2.
- c. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País.
- d. Estar em dias com as obrigações eleitorais.
- e. Estar apto a iniciar imediatamente as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie.
- f. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, **no âmbito da UFPI**, exclusivamente às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.
- g. Estar matriculado a partir do 2º Bloco e **até o 6º (sexto) Bloco** quando o curso de licenciatura tiver previsão de integralização mínima de **4 anos**;
- h. Estar matriculado a partir do 2º e **até o 7º Bloco** quando o curso tiver previsão de tempo de integralização mínimo de **4,5** e **até o 8º Bloco** quando for de **5 anos**.

4.2 O estudante de licenciatura que tenha vínculo empregatício poderá ser bolsista do Programa, desde que não possua relação de trabalho com a UFPI ou com a escola onde desenvolverá as atividades, e possua disponibilidade de horas requeridas para atuar no Programa.

4.3 Caso o aluno possua vínculo empregatício, deverá apresentar uma declaração de disponibilidade para participar do Pibid.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 26 a 29/10/2015, nos horários de 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, nos campi, conforme disposto no Quadro de Distribuição de Vagas (item 3.5), nos seguintes locais:

- a. No campus de **Parnaíba**: na sala da coordenação de gestão (Profa. Dra. Maria Helena Alves);
- b. no campus de **Picos**: na Sala do Pibid;
- c. no campus de **Floriano**: na sala do Pibid/Coordenação do curso de Biologia;
- d. no campus de **Teresina**: na sala do Pibid, próxima à parada de ônibus nº 4 e ao RU 1, no CCN.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO  
À DOCÊNCIA – PIBID



5.2 No ato da inscrição, o aluno deverá entregar os seguintes documentos:

- a. Uma foto 3x4 recente;
- b. Histórico Escolar de graduação atualizado;
- c. Formulário de Inscrição, Anexo deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo aluno;
- d. cópia do CPF;
- e. cópia do RG;
- f. comprovante de quitação eleitoral;
- g. cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- h. cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros).

5.3 O Formulário de Inscrição, Anexo deste Edital, estará disponível na *home page* da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), no link do *Pibid* e **deverá ser preenchido e entregue, juntamente com a documentação exigida no tem 5.2.**

5.4 No **Comprovante de Inscrição**, constante no **Anexo**, o candidato deverá preencher somente **o seu nome e a data**; o mesmo será numerado e assinado pelo coordenador e devolvido ao candidato.

5.5 A inscrição poderá ser feita por procuração, em instrumento público ou particular, desde que tenha firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada de documento de identidade do candidato e de seu procurador.

## 6. DA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada pelos professores da UFPI, coordenadores das áreas contempladas pelo *Pibid*.

6.2 A seleção ocorrerá mediante a avaliação dos seguintes instrumentos:

- a. Análise do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).
- b. Entrevista com os candidatos (pontuação máxima: 10,0).

6.3 A Nota Final do candidato será a MÉDIA da soma das notas obtidas na AVALIAÇÃO do IRA e na ENTREVISTA.

6.4 Será **eliminado** o candidato que obtiver Nota Final inferior a **7,0** (sete).

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida na seleção, observando-se o número de vagas.

7.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- a. maior idade;
- b. maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c. menor quantidade de reprovações em componentes curriculares;
- d. percentual de Integralização Curricular (PIC) mais próximo de 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO  
À DOCÊNCIA – PIBID



- 7.3 O candidato aprovado na seleção que ainda não possuir conta corrente, deverá providenciar e entregar ao Coordenador de Área a documentação comprobatória da conta corrente, até **dois dias**, após a divulgação da homologação do resultado final.
- 7.4 O candidato aprovado deverá cuidar para que sua conta corrente esteja ativa, para evitar problemas no pagamento das bolsas.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1 O Resultado Final será publicado na *home page* da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), *link* Pibid, a partir do dia 27/04/2015, como também, nos quadros de aviso das Coordenações de Curso e nas salas do Pibid.

## 9. DO CRONOGRAMA

Descrição das Atividades	Período/ Data
Inscrição	26 a 29/10/2015
Homologação das inscrições e <b>divulgação do local, data e hora das entrevistas.</b>	31/10/2015
Realização de entrevistas.	03 a 05/11/2015
Divulgação do resultado final.	09/11/2015
Interposição de recursos contrários ao resultado final*.	10/11/2015
Divulgação dos recursos interpostos e homologação do resultado final	A partir de 11/11/2015

- \* O recurso interposto deverá ser entregue no local onde o candidato efetuou a inscrição.  
O resultado do recurso, também, será entregue ao candidato ou ao seu procurador, no mesmo local.

## 10. DOS DEVERES DOS ALUNOS BOLSISTAS DO PIBID UFPI

10.1 São deveres dos alunos bolsistas de iniciação à docência:

- Executar o plano de atividades aprovado, participando das atividades definidas pelo projeto;
- apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição e em ambiente virtual do Pibid;
- participar de atividades acadêmico-científico-culturais promovidas pelo Pibid;
- dedicar-se, no período de vigência da bolsa, 12 (doze) horas semanais, às atividades do Pibid, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO  
À DOCÊNCIA – PIBID



- h. informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- i. elaborar relatório mensal de atividades e portfólio anual das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- j. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes e pela UFPI;
- k. entregar, ao término de cada período letivo, o Histórico Escolar ao Coordenador de área;
- l. assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- m. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

10.2 É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

## 11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1 A bolsa será **suspensa** pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

- a. afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;
- b. para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas;
- c. para averiguação de descumprimento de normas do Pibid.

11.2 O bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, por via eletrônica, pelo coordenador de área, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

11.3 A bolsa do Pibid será **cancelada** pelo Coordenador Institucional, nos seguintes casos:

- a. licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses, exceto no caso de licença maternidade;
- b. descumprimento das normas do Pibid;
- c. reprovação em disciplina;
- d. desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- e. trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- f. comprovação de irregularidade na concessão;
- g. término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- h. encerramento do subprojeto ou projeto;
- i. término do prazo máximo de concessão;
- j. a pedido do bolsista;
- k. conclusão do curso, considerando-se a data da colação de grau como tal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO  
À DOCÊNCIA – PIBID



11.4 Nos casos dos subitens b., c. e d., o bolsista terá direito à ampla defesa, a ser apresentada em **até 10 dias** depois de comunicação oficial pelo **Coordenador de Área**, antes da deliberação do cancelamento da bolsa.

## 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.
- 12.2 A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas informações publicadas exclusivamente no sítio eletrônico do Pibid ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), *link Pibid*, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.3 A Coordenação Institucional do Pibid divulgará no sítio eletrônico da UFPI, *link Pibid*, as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.
- 12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção do PIBID UFPI.

Teresina (PI), 23 de outubro de 2015.

Prof. Dr. José Arimatéia Dantas Lopes  
**REITOR**

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Antonia Dalva França Carvalho  
**Coordenadora Institucional do PIBID-UFPI**

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UFPI 2015

### SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

#### I – IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO  
À DOCÊNCIA – PIBID



ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE (Caso já possua):**

BANCO \_\_\_\_\_

Nº BANCO: \_\_\_\_\_

NÚMERO DA AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

**II – DOCUMENTOS (cópias em anexo)**

- ( ) FOTO
- ( ) HISTÓRICO ESCOLAR
- ( ) CPF
- ( ) RG
- ( ) VISTO DE PERMANÊNCIA NO PAÍS
- ( ) COMPROVANTE DE ENDEREÇO (COM CEP)
- ( ) COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS
- ( ) COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES MILITARES
- ( ) COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE
- ( ) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (*SOMENTE NO CASO DE POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO*)

**IV – DISPONIBILIDADE**

1. A dedicação, no período de vigência da bolsa, **no âmbito da UFPI**, será **exclusivamente** às atividades do PIBID, sem prejuízos de suas atividades discentes regulares.

Sim ( ) Não ( )

2. Disponibilidade para integrar o Pibid, caso possua vínculo empregatício.

Sim ( ) Não ( )

3. Apto a iniciar as atividades do Pibid tão logo seja selecionado.

Sim ( ) Não ( )

Teresina-PI, \_\_\_/\_\_\_/2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO  
À DOCÊNCIA – PIBID



---

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

NOME DO(A) CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO**  
**À DOCÊNCIA – PIBID**

